

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5314/2021

MODALIDADE

Tomada de Preços 06/2021

FINALIDADE

Construção de Alameda na Unidade de Valorização de Resíduos

PROponentes

1099- Conenize

Contrato 122/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 09/08 A 27/08 ÀS 14 HORAS

LOCAL 11/08/2021

HOMOLOGADO 03/09/2021

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

de



000001

28/4/2021

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 253/2021

2. OBJETO:

CERCAMENTO ALAMBRADO UVR

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:

R\$52.229,02

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	8891	449051020700	ATERROS SANITÁRIOS		52.2249,02

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: ___/___/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a	programação financeira

ContadoraValdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 28/04/2021.

Hora: 08:30

Recebedor

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 274/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção de alambrado na Unidade de Valorização de Recicláveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa à realização de cercamento em alambrado na Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) de Ubatuba.

3. VALOR

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-52.229,02

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	8891	449051020700	ATERROS SANITÁRIOS	Livre	52.2249,02

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de doze meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Caberá a gestão do contrato a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

6.2. Fiscal do Contrato: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40414	1	1	CERCAMENTO DE ALAMBRADO PARA A UVR	1	GB	52.229,02	52.229,02

8. DOS PRAZOS

8.1. A ordem de serviços será emitida em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

8.2. A empresa se obriga a entregar a obra ao município em até 70 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

8.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

8.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A obra deverá ser realizada na Unidade de Valorização de Recicláveis, localizada no Aterro Sanitário Municipal, Estrada Vitória, s/nº, zona rural do Município de Ubatuba.

9.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

9.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

9.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

9.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

9.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

9.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

9.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

9.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.



9.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

9.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

10.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

10.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

10.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

11.3. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Qtd Mínima
Execução de alambrado em mourões de concreto ou similares	120 m

11.3.1. Será admitido o somatório de atestados.

11.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de execução de alambrado em mourões de concreto ou similares.

11.4.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

11.5. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

11.5.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

11.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

11.5.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

10.5.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubatuba, Paraná, 26 de julho de 2021.

Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

0000006

OBRA: CERCAMENTO DE ALAMBRADO UVR
ESTRADA VITÓRIA, BARRACÃO UVR
23/07/2021

LOCAL:
DATA:

SINAPI - 04/2021 - Paraná

B.D.I

20,85%

PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			CERCAMENTO					62.229,02	100,00 %
1.1	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	243,92	123,64	149,41	36.444,08	59,78 %
1.2	1118	Próprio	PORTAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 8,0x2,0M, INCLUSIVE ROLADANA DUPLA, TRILHO DUPLO E CADEADO, CONFORME PROJETO	UN	2	2.917,33	3.525,59	7.051,18	13,50 %
1.3	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	18	46,30	55,95	1.007,10	1,93 %
1.4	100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	6	86,03	103,96	623,76	1,19 %
1.5	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÊRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	1,76	2.882,35	3.483,31	6.130,62	11,74 %
1.6	92788	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,81	12,26	14,81	219,33	0,42 %
1.7	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,7	19,40	23,44	86,72	0,17 %
1.8	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	8	37,97	45,88	367,04	0,70 %
1.9	73865/001	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	m²	8	9,61	11,61	92,88	0,18 %
1.10	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_09/2018	m²	6,6	13,18	15,92	105,07	0,20 %
1.11	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	6,6	12,70	15,34	101,24	0,19 %

Total sem BDI	43.220,22
Total do BDI	9.008,80
Total Geral	52.229,02
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	60 DIAS

Larissa Barreto Cuginotti

LARISSA BARRETO COGINOTTI
ENGENHEIRA CIVIL-CREA PR-194521/D

000007

PREFEITURA DE UBIRATÃ-PR

**CERCAMENTO EM
ALAMBRADO DA UVR
MEMORIAL DESCRITIVO**

Av. Nilza de Oliveira Pipino , 1852, Centro – Fone/Fax (44)3543-8000.
CEP 85440000 – Ubiratã – Paraná
Email: obras1@ubirata.pr.gov.br

Pipino

0000003

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. NORMAS GERAIS

a) SERVIÇOS

- As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante, a intervenção é execução de implantação para instalações de cerca de fechamento da UVR do Aterro Sanitário de Ubiratã.
- Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.
- As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais e sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.
- Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.
- Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.
- O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.
- Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.
- Todas as despesas de ISSQN e INSS ficarão a cargo da Contratada.
- Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancário para pagamento.

Reginatti

dados bancário para pagamento.

- Ao final da obra a contratada deverá requerer junto ao INSS a CNO – (Cadastro Nacional de obras), na Receita Federal.
- O Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CNo, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.
- As despesas referentes as cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

b) TRABALHOS

- Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto. Na ocorrência de comprovada impossibilidade da aquisição para emprego do material especificado deverá ser solicitada sua substituição, com Fiscalização e aprovação do projetista.
- A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame em ensaio de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá exigir certificado de origem e qualidade, correndo as despesas por conta do construtor.

c) SERVIÇOS PRELIMINARES

- Locação convencional de obra com pontaletes e tabuas corridas para área a ser executada conforme projeto aprovado.
- As despesas de energia caso necessário para execução da obra no local, devendo ficar por conta da empresa contratada incluso na composição dos serviços.
- As despesas de água caso necessário para execução da obra no local, devendo ficar por conta da empresa contratada, incluso na composição dos serviços.

2. SERVIÇOS INICIAIS E RETIRADAS

a) LIMPEZA E PREPARO DO TERRENO

- Caso seja necessária terraplanagem, aterro, corte, limpeza superficial de terreno para execução dos serviços ficaram de responsabilidade os equipamentos e execução pela contratante, devendo a contratada acompanhar tecnicamente a execução do mesmo.
- Todos os entulhos gerados serão retirados pela contratante

b) ESCAVAÇÃO

de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado.

c) ATERROS

- Os trabalhos de aterros de partes escavadas serão executados com cuidados especiais, tendo em vista resguardar as estruturas de possíveis danos causados, que por carregamentos assimétricos e/ou exagerados, quer por impactos mecânicos causados pelos equipamentos.

3. FUNDAÇÕES

a) NORMAS GERAIS

- As fundações serão executadas obedecendo-se ao projeto. Obedecerão rigorosamente as cotas, posições e dimensões indicadas nos desenhos.
- Somente será admitida modificação nas fundações em face comprovada de impossibilidade de execução ou de estabilidade ameaçada mediante ordem, por escrita da fiscalização.
- Caberá ao construtor a responsabilidade técnica e financeira por qualquer deficiência a execução das fundações ou danos e prejuízos que porventura venha a ocasionar a terceiros.

b) MOURÕES, PILARES E MURETA DE CONCRETO

- Os mourões para utilização nos alambrados devem medir 10cmx10cmx3,0m, pré-fabricados com concreto $f_{ck}=20\text{Mpa}$. Devem atender aos critérios NBR 7176 da ABNT. Devem ser isentos de trincas, fraturas, falhas de adensamento, furos ou armaduras aparentes.
- Na base dos mourões, deve ser executada uma viga de concreto com dimensões de 14 cm de largura, por 10 cm de altura. No interior desta viga, será disposto treliças HB 0,735 KG/M, conforme especificado em projeto.
- Os pilares de concreto serão executados com dimensões de 20x20x3,5m. No interior deste pilar, serão dispostos 4 ferros de 10.00mm longitudinalmente, em toda sua extensão, e estribos de 5mm espaçados a cada 15 cm. Os pilares deverão ser revestidos totalmente por textura, com a cor a ser definida no local.
- As estacas dispostas no portão serão executadas com diâmetro de 25 cm, com altura de 1.5m. No interior desta estaca, serão dispostos 4 ferros de 8.00mm longitudinalmente, em toda sua extensão, e estribos de 4.2mm espaçados a cada 15 cm.

4. CONCRETO

a) GENERALIDADES

- Este item abrange toda execução do concreto armado na obra, quanto aos materiais, manufatura dos diversos correspondentes, cura e proteção.
- Para cada caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros específicos.
- Será levada em conta, que o projeto estará obedecendo a norma específicas da ABNT, em sua forma mais recente, aplicável ao caso, quando de sua leitura e interpretação, embora que qualquer parte da estrutura executada pelo construtor, implique em sua total e integral responsabilidade, quanto a sua estabilidade e resistência.
- O Construtor locará a estrutura rigorosamente, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, cabendo-lhe por sua própria conta, qualquer correção ou demolição, decorrentes, julgadas, comprovadamente imperfeitos pela fiscalização.

5. MATERIAIS E COMPONENTES

a) AÇO

- As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem atenderá as prescrições das normas brasileiras sobre a matéria. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

b) DOSAGEM E MISTURA DO CONCRETO

- No caso de concretos estruturais, feito na própria obra, caberá ao construtor providenciar todo equipamento e instalações necessárias ao controle da mistura, medida em peso e volume e com determinação da umidade dos agregados para correção do fator água/cimento.
- O construtor providenciará a realização das diferentes dosagens, necessárias a construção de todas as partes da estrutura, objetivando a obtenção de traços de conveniente trabalhabilidade, adequados à execução da obra e atendendo as determinações do projeto estrutural que estabelecerá a adequada resistência do concreto há 28 dias.
- Estas dosagens estarão sujeitas à aprovação prévia da fiscalização. No caso de recusa dos traços apresentados poderão ser indicados outros traços para atender às necessidades da obra e exigências do projeto.

6. FORMAS E ARMADURAS

- As formas serão construídas pelo construtor e deverão ser usadas onde quer que sejam necessárias para confinar o concreto e moldá-los nas linhas, dimensão e juntas exigidas no projeto.
- As formas deverão ter resistência suficiente para suportar as pressões resultantes dos lançamentos e vibrações, e deverão ser suficientemente estanques para impedir a perda da argamassa. Qualquer vedação que seja necessária deverá ser feita com material aprovado pela fiscalização.
- As formas remontadas deverão sobrepor o concreto endurecido do lance anteriormente colocado em não menos de 3 cm e deverão ser fixadas com firmeza contra o concreto.
- Propõe-se que para lançamento dos concretos, sua queda livre não deva ultrapassar 1,5 m para evitar formação de ninhos de concreto e desagregação na massa.
- A fiscalização não libera as concretagens sem que antes tenham sido cumpridos os requisitos mínimos de limpeza, posicionamento de ferragens e outras peças embutidas, aplicação de óleos ou contato com o concreto e devido travamento para evitar deslocamento das formas
- Por ocasião do lançamento do concreto nas formas, as superfícies das mesmas deverão estar isentas de incrustações de argamassa ou outro qualquer material estranho.
- Antes do lançamento do concreto as superfícies das formas deverão ser saturadas com água. As ferragens serão mantidas afastadas das formas por meio de pastilhas de concreto ou afastadores de plástico, não se admitindo tacos de madeira como espaçadores ou afastadores.
- As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo, bitolas específicas em projeto, deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações da ABNT.
- O construtor deverá fornecer, cortar, dobrar e colocar todas as armaduras de aço de acordo com o projeto específico, normas referentes e determinações da fiscalização.
- O dobramento das barras, inclusive ganchos, deverá ser feito com os raios de curvaturas previstos em projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118 DA ABNT. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

7. ALAMBRADO

NBR 6118 DA ABNT. As barras não poderão ser dobradas junto às emendas com solda.

7. ALAMBRADO

- Os pilares serão em concreto pré-moldado, com seção de 10x10cm altura de 3,0m, sendo 1m enterrado, e serão anelados em concreto, com espaçamento entre os pilares 2,5 m/m.
- O fechamento deverá ser em tela galvanizado fio 14 BWG, malha 8X8cm, altura 2m fixado com no mínimo dois fios de arame galvanizado nas horizontais entre a aplicação da tela, no pilar os fios deverão ser instalados a 1m um do outro. O fechamento deverá ser executado conforme o projeto arquitetônico.

8. PORTÕES

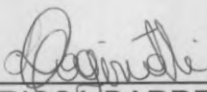
- Conforme especificações do projeto arquitetônico, os perfis metálicos tubulares dos portões serão executados de acordo com as boas normas indicadas.
- A tela será de arame galvanizada, malha retangular, fio 14 BWG, malha 8X8cm, modulada nas dimensões 2,00m de altura por 2,000m de comprimento.
- Todos os materiais utilizados nas confecções das serralherias deverão ser novos e sem defeito de fabricação.
- Os portões metálicos deverão ser pintados com fundo preparador e esmalte acetinado, na cor verde.

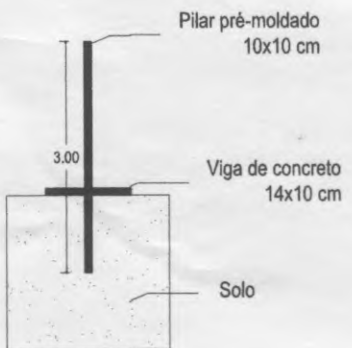
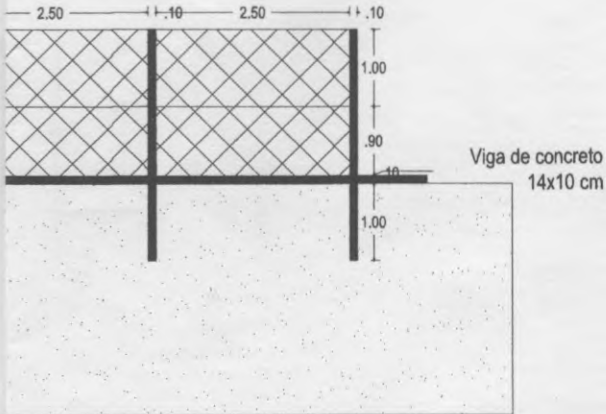
9. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

- Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para complementação da obra.
- Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

10. LIMPEZA

- A obra será entregue em perfeito estado de conservação e limpeza.
- Todo entulho deverá ser removido da área da obra pelo CONSTRUTOR, bem como, ter feito a remoção de todo e qualquer resíduo e vestígio de tintas, manchas, argamassa, etc.


LARISSA BARRETO COGINOTTI
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR-194521/D



ALAMBRADO

DET. MOURÃO

CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS			
07	-	-	-
06	-	-	-
05	-	-	-
04	-	-	-
03	-	-	-
02	-	-	-
01	-	-	-
00	EMISSÃO INICIAL DO PROJETO	07/06/2021	LARISSA B. CO
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESP.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ

PROJETO: FECHAMENTO EM ALAMBRADO DA UVR

ENDEREÇO:

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO

ARQUITETO: LARISSA COGINOTTI

DESENHO: LARISSA COGINOTTI

FOLHA: 01/0

REVISÃO: R00

DATA: 07/06/2021

ESCALA: 1:100

Prefeitura Municipal de Ubirata

000015

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 8648	Credito Especial	1 Ordinário
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. = 12.03	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... = 185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... = 1120000	Ampliacao e readequacao do aterro sanitario	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 26/07/2021

Credito Especial..... =	120.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	54.780,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	54.780,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	54.780,00
Total a Pagar..... =	54.780,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	65.220,00

000016100

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 274/2021 - Tomada de Preço
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 06/08/2021 08:50
Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o requerimento de licitação nº 274/2021 (em anexos).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é a Tomada de Preço, com amparo na Lei 8.666/93.

Segue anexos a minuta do edital e do Contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —	
EDITAL.docx	170KB
CI 274.pdf	2,4MB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico, decorrente da requisição de licitação nº 274/2021, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para construção de alambrado na Unidade de Valorização de Recicláveis.

A presente contratação visa à realização de cercamento em alambrado na Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) de Ubatuba.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano



Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018)

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os

UBIRATÃ

PREFEITURA



requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421)

Os serviços de construção de alambrados enquadram-se em serviços comuns de engenharia, a teor do disposto no art. 3º, inciso VIII do Decreto Federal nº 10.024 de 2009.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o

UBIRATÃ

PREFEITURA



000020

§ 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do Edital e do Contrato estão em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital, estipulando pena para possíveis descumprimentos e eleição do foro da Comarca de Ubatuba – Pr para dirimir questões relacionadas ao mesmo.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubatuba, 09 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIEAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIEAI MACHADO
Dados: 2021.08.09
15:26:02 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5314/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS**, conforme condições, projetos, cronograma e memorial descritivo.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-52.229,02 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	8891	449051020700	Aterros sanitários	Livre	52.229,02

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **14 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Quantidade mínima
Execução de alambrado em mourões de concreto ou similar	120 metros

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de alambrado em mourões de concreto ou similar.

13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Não será exigida documentação para fins de qualificação econômico-financeira.

13.6. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo V);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VI).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.8. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **14 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de

documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e planilha de serviços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.5. Serão desclassificadas:

16.5.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.5.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.5.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.5.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.5.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

16.5.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou

16.6.2. Valor global orçado pelo município.

16.7. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.8. A Licitante classificada na forma do subitem 16.6 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.6.1 e 16.6.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.6 e o valor da correspondente proposta.

16.9. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.10. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.10.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.10.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.10.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.11.

16.10.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.10.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.11. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.12. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubitatã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via

internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de Referência;

ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO IV. Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V. Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação.

ANEXO VI. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;

ANEXO VII. Modelo de procuração;

ANEXO VIII. Modelo de proposta;

ANEXO IX. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 09 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5314/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa à realização de cercamento em alambrado na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR de Ubiratã, localizada no Aterro Sanitário municipal.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE REICLÁVEIS**.

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Construção de alambrado na unidade de valorização de recicláveis.	52.229,02

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$-52.229,02 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	8891	449051020700	Aterros sanitários	Livre	52.229,02

6. DOS PRAZOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



- 6.1. A ordem de serviços será emitida em até dez dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. A empresa se obriga a entregar a obra ao município em até setenta dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.
- 6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A obra deverá ser realizada na Unidade de Valorização de Recicláveis, localizada no Aterro Sanitário Municipal, Estrada Vitória, s/nº, zona rural do Município de Ubatuba.
- 7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.
- 7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.
- 7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.



8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as



Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

18. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. O projeto e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Termo de Referência.

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)



ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VII
PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).



ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto acima é de R\$-().

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5314/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5314/2021, Tomada de Preços nº 06/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	8891	449051020700	Aterros sanitários	Livre	52.229,02

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

- 5.1. A ordem de serviços será emitida em até dez dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. A empresa CONTRATADA se obriga a entregar a obra ao CONTRATANTE em até setenta dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.
- 5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 5.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A obra deverá ser realizada na Unidade de Valorização de Recicláveis, localizada no Aterro Sanitário Municipal, Estrada Vitória, s/nº, zona rural do Município de Ubiratã.
- 6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.
- 6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.
- 6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

- 8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Laércio França, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá à fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, ao fiscal substituto, o servidor Aimoré Pereira de Carvalho, e à Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no

cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I₁₂ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

IO = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Pesquisar...



000070

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>

sessao=c49c8819af3kc4&nc=46)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=c49c8819af3kc4&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=c49c8819af3kc4&nc=46&id_modalidade=2)	182
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=c49c8819af3kc4&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=c49c8819af3kc4&nc=46&id_modalidade=4)	397
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=c49c8819af3kc4&nc=46&id_modalidade=5)	2347
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=c49c8819af3kc4&nc=46&id_modalidade=6)	118
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=c49c8819af3kc4&nc=46&id_modalidade=7)	589
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=c49c8819af3kc4&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=c49c8819af3kc4&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=c49c8819af3kc4&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 27/08/2021 às 14:00

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5314/2021 - TOMADA DE PREÇOS 06/2021

00007108

Publicação: 09/08/2021

Modalidade: Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$-52.229,02**Objeto:**

CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS

 Anexos PASTA TÉCNICA EDITAL

🕒 Última atualização: 09/08/2021 16:00:24

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 09/08/2021 16:00:24



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.428- ANO: XVI

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

prêmio em pecúnia, sendo 14 (quatorze) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 01/04/2013 e 6 (seis) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2018;

XXXVI – Sandra Ferreira Silva, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Assistência Social, conversão de 10 (dez) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 14/08/2013 a 14/08/2018;

XXXVII – Simone Barozzi, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12/06/2012 a 12/06/2017;

XXXVIII – Sirley Maria Salvetti dos Santos, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 11 (onze) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/05/2015 a 09/05/2020;

XXXIX – Sueli Terezinha da Silva Antonelli, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 10 (dez) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 01/03/2009;

XL – Valdir Rafael Rosa, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, conversão de 8 (oito) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 11/05/2020;

XLI – Viviane Aparecida de Souza, ocupante do cargo de assistente de administração, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 20/10/2019; e

XLII – Viviane Aparecida Ferreira Neves, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 11/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 346, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Remove servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Edineia de Souza Audácio, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria da Assistência Social, em 09/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 347, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Converte licença prêmio em pecúnia.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, conforme segue:

I – Alcina da Silva Berton, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 22 (vinte e dois) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 30/11/2009 a 30/11/2014;

II – Ana Claudia Bittencourt Carmona Fogaça, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 14/10/2019;

III – Regiane Cristina de Figueiredo, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 19/04/2015;

IV – Maria das Dores Luiz, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 23/03/2012 a 22/03/2017;

V – Maria Ilda da Silva, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 18/04/2009 a 18/04/2014;

VI – Sabine Thais Batista Scaburi do Lago, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 10 (dez) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 01/04/2013; e

VII – Vanessa da Silva Leverentz, ocupante do cargo de motorista, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 19/04/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 348, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2000, instaurado pela Portaria nº 238, de 28 de fevereiro de 2020, e

Considerando a deliberação da Comissão Processante e Julgamento pela Autoridade Competente,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, em face do servidor Cleverson Santos Coqueiro, ocupante do cargo de jardineiro, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, por item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

Data da realização: 27 de agosto de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 09 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5314/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECIKLÁVEIS.

Data da realização: 27 de agosto de 2021, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 09 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5318/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMBALAGENS EM EPS PARA UTILIZAÇÃO NO RESTAURANTE POPULAR.

Recebimento e abertura das propostas: 25 de agosto de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	5314		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1200318541001411204490510207		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	52.229,02		
Data de Lançamento do Edital	09/08/2021	Data Registro	12/08/2021
Data da Abertura das Propostas	27/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município

José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração

Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho

Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras

José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



0076

FASE EXTERNA

000077

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002763

NOME DA EMPRESA: CONENGE CONSTRUTORA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 06/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

1

DATA: 27 / 08 / 2021

HORÁRIO: 13 : 59 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000078

Handwritten signature or initials, possibly "D. J. B." or similar, written vertically.

000079



ANEXO VII
PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu Sócio Gerente Marco Antônio Pasto, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias nº75, na cidade de Ubitatã/PR, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Sergio Antonio Pasto, nº do CPF: 727.154.729-00, nº do RG: 3.536.269-0, Brasileiro, Viúvo, Engenheiro Civil, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias nº75, na cidade de Ubitatã/PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubitatã/PR 25 de agosto de 2021.



MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06



TABELIONATO DE NOTAS UBITATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCO ANTÔNIO PASTRO.
"0013" 844371" Sou o. Selo Nº 1224nwaDULc8Eac9jb4qH87j.
Consulte o selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Ubitatã-Paraná, 27 de agosto de 2021 - 13:21:48h.
Beni Tiet

Francisco de Silva Marraffão
Escrivente



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Página 1 de 9

000080

SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1964, natural de Martinópolis - SP, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº. 727.154.729-00, e no CREA-PR nº 20780/D, portador da carteira de identidade RG nº. 3.536.269-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 02759634829, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204734600 em 01/02/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20213909618 em 25/06/2021, resolve alterar a Décima Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Sergio Antônio Pastro**, acima qualificado, vendendo e transferindo, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia ingressante **Maria Gabriela Lopes Pastro**, acima qualificada dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. E as outras 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) vende e transfere ao sócio ingressante **Marco Antônio Pastro**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

Página 2 de 9

000031

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marco Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo e declara também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000082000

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 412.0473460-0**

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600

000083

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0473460-0 em 01/12/2002 e última alteração contratual registrada em 25/06/2021 sob o nº 20213909618, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.**

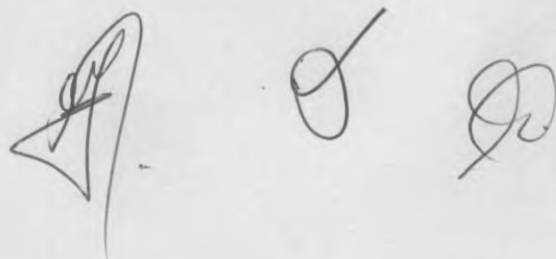
Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Construção de edifícios (4120-4/00)
- 2) Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- 3) Obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas (4213-8/00)
- 4) Atividades paisagísticas (8130-3/00)
- 5) Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)
- 6) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)
- 7) Serviços de Engenharia (7112-0/00)
- 8) Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas entre os sócios e distribuídas da seguinte forma:



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600

000084080

Sócios	(%)	QUOTAS	VALOR
Marcos Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

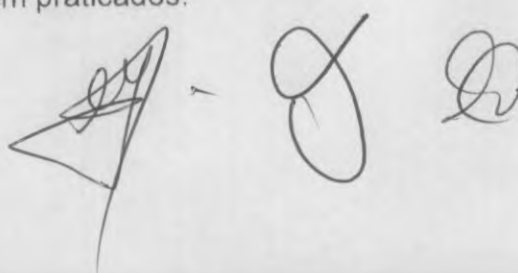
Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600**

000085

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

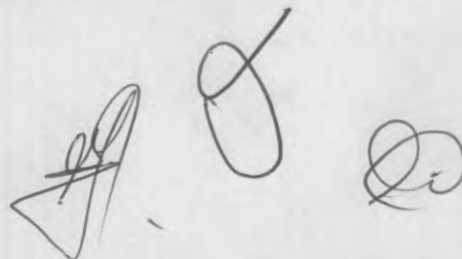
Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600

000086

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa:
Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

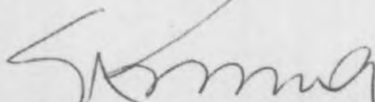
Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

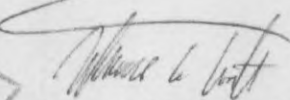
Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 28 de Junho de 2021.

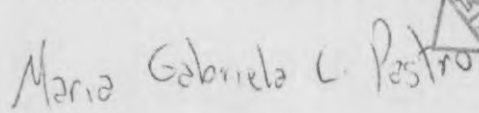

Sergio Antônio Pasto

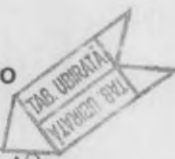



Marco Antônio Pasto



Maria Gabriela Lopes Pasto


Maria Gabriela L. Pasto







000087080

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **SERGIO ANTONIO PASTRO**, *0013*1116058*. Dou fé.
 Selo Nº 1812244CVA00000012739216. Consulte esse selo em
<http://horus.funarpan.com.br/consulta>
 Ubiratá, 29 de Junho de 2021 - 14:28:30h.
 Em Presença da Verdade
 Francisco da Silva Marques
 Escrevente

Jorge G. Villela
 Tabelião
 SEDE DA
 COMARCA
 UBIRATÁ - PR



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **MARCO ANTONIO PASTRO**, *0013*712330*. Dou fé. Selo Nº 1812244CVA00000012766213.
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpan.com.br/consulta>
 Ubiratá, 29 de Junho de 2021 - 15:45:00h.
 Em Presença da Verdade
 Francisco da Silva Marques
 Escrevente

Jorge G. Villela
 Tabelião
 SEDE DA
 COMARCA
 UBIRATÁ - PR



[Handwritten marks]



000088000

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF n° 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 14:19 SOB N° 20214211584.
PROTOCOLO: 214211584 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104695321. CNPJ DA SEDE: 04875155000122.
NIRE: 41204734600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000089080

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.875.155/0001-22
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/02/2002

NOME EMPRESARIAL
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOAO MEDEIROS

NÚMERO
1181-A

COMPLEMENTO

CEP
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UBIRATA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONENGECONSTRUTORA@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3543-1636/ (44) 9920-5364

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/02/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2021 às 07:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000090



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.875.155/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:10 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **A02C.8FFA.4ACF.EB3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00009108

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024445642-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.875.155/0001-22**

Nome: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA N°.: 4420/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 1120 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AV JOÃO MEDEIROS N°.: 1181
PROPR./RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ: 04.875.155/0001-22 .

REQUERENTE: O MESMO

FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

SEGUE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 27/09/2021

UBIRATÃ EM 27 de Agosto de 2021

valdinei da Silva
Sec. de Finanças

000093080

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.875.155/0001-22**Razão Social:** CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**Endereço:** AV JOAO MEDEIROS 1181A / CENTRO / UBRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021**Certificação Número:** 2021081801130577700110

Informação obtida em 18/08/2021 10:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.875.155/0001-22

Certidão nº: 26474001/2021

Expedição: 27/08/2021, às 10:43:55

Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.875.155/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000095

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **103473/2021**

Validade: 25/09/2021

Nome Civil: SERGIO ANTONIO PASTRO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-20780/D

Registro Nacional : 1704624100

Registrado(a) desde : 29/03/1989

Filiação : LECIO PASTRO

ALTAYR CHRISOSTOMO PASTRO

Data de Nascimento : 09/06/1964

Carteira de Identidade : 3.536.269-0

Naturalidade : MARTINOPOLIS/SP

CPF : 72715472900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 17/10/1987

Diplomação : 17/10/1987

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

44548 - S A PASTRO ME

CNPJ: 73208464000161

Desde: 18/09/2006 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

39456 - CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04875155000122

Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 257750/2021.

000096020

Emitida via Internet em 26/08/2021 07:44:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000097

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 103475/2021**Validade: 31/08/2021****Razão Social:** CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**CNPJ:** 04875155000122**Num. Registro:** 39456**Registrada desde :** 22/05/2002**Capital Social:** R\$ 400.000,00**Endereço:** AV JOÃO MEDEIROS, 1181 A CENTRO**Município/Estado:** UBRATA-PR**CEP:** 85440000**Objetivo Social:**

Construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas, atividades paisagísticas, construção de obras-de-arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e serviços de engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades paisagísticas. Atividades restritas à Engenharia Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 23/10/2020 a 18/07/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04875155000122**1 - SERGIO ANTONIO PASTRO**

Carteira: PR-20780/D Data de Expedição: 29/03/1989

Desde: 22/05/2002 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 15/05/2004

Desde: 15/07/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 23/10/2020

Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

000098020

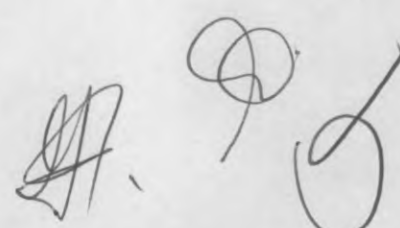
esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 257752/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/08/2021 07:45:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and circular stamp.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com sede à AV JOÃO MEDEIRO N°1181-A, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.875.155/0001-22 representada nesta ocasião por seus sócios: MARCO ANTÔNIO PASTRO, R.G. n.º 13.018.767-6 SESP-PR, C.P.F. n.º 077.669.409-06 e MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, R.G. n.º 13.018.743-9 SESP-PR, C.P.F. n.º 077.669.449-95 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro(a), R.G. n.º 3.536.269-0 SESP-PR, C.P.F. n.º 727.154.729-00, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL

Cart.Crea- PR n.º 20780/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 3 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.200,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

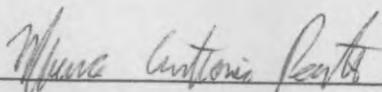
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de UBIRATÃ/PR;

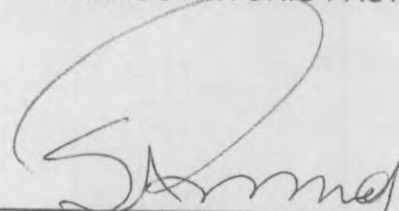
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

UBIRATÃ/PR, 15 de JULHO de 2021.



CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

MARCO ANTÔNIO PASTRO



SERGIO ANTONIO PASTRO



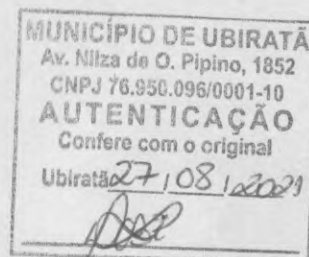
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Ubiratã CNPJ: 76.950.096/0001-10, através da Secretaria de Obras atesta, para os devidos fins de direito, que a Empresa **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.875.155/0001-22, localizada a Avenida João Medeiros, 1181-A, representado legalmente pelo Engenheiro Civil Sérgio Antonio Pastro CREA PR-20.780/D, executou a construção de uma Escola de Ensino Infantil – Próinfância em alvenaria, com área de 1.118,46 m², situado á Rua Rio Branco, nº. 50 conforme ART nº. 20082408463 registrada em 14/11/2008, data do inicio da obra = 18/08/2008 com data de conclusão da obra 26/02/2010.

Por ser expressão da verdade firmamos e datamos a presente.

Ubiratã, 01 de março de 2010.


REGINALDO DA S. RETAMERO
 SECRETARIO DE OBRAS



prefeitura de ubiratã
 av. nilza de oliveira pipino, 1852
 85440-000 - ubiratã - paraná






CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
 e Agronomia do Paraná
 008400



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6595/2010

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional SERGIO ANTONIO PASTRO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SERGIO ANTONIO PASTRO**

RNP: **1704624100**

Registro: **PR-20780/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20082408463** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/11/2008 Baixada em: 02/03/2010 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO** Nº: **1852**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: **85440-000**

Contrato: **celebrado em 18/08/2008**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **1.118,46** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA RIO BRANCO L: 1 A 6, 11 A 16** Nº: **SN**

Complemento: **QD: 36 Bairro: JARDIM JOSEFINA**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **18/08/2008** Conclusão efetiva: **26/02/2010**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL

Certidão de Acervo Técnico nº 6595/2010

27/08/2021 11:06

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 164979/2010.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000102

MUNICÍPIO DE JURANDA

-Estado do Paraná-
Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – CEP 87355-000 – Juranda-Pr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ:04.875.155/0001-22** estabelecida na Av. João Medeiros, N° 1181 – Centro, no Município de Ubitatã/PR, sob responsável técnico **SERGIO ANTONIO PASTRO CREA-PR 20.780/D** sob ART de EXECUÇÃO n°20102651045 executou a obra CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO PRÉ-MOLDADO 1.100,00M², PORTAL E ALAMBRADO, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA CNPJ: 78.196.755/0001-09, na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo:

Com: Início 29/06/2010 e Conclusão 25/05/2011

Serviços:

Execução da 1ª Etapa do Parque De Exposição;

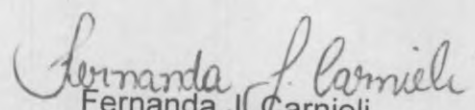
Construção de 01 Barracão Pré-Moldado;

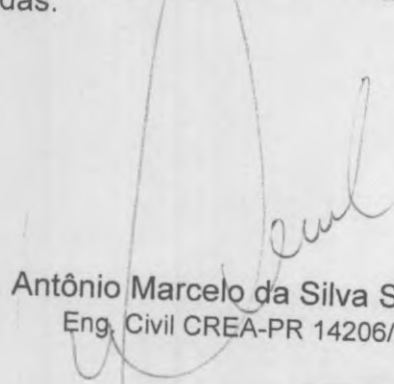
Portal;

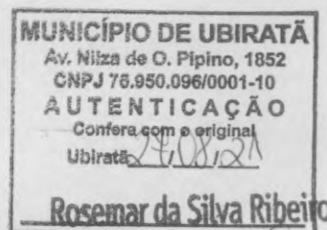
Alambrado.

Declaramos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ubitatã, 19 de Agosto de 2021.


Fernanda J. Carnieli
Arquiteta e Urbanista CAU/PR A107674-4


Antônio Marcelo da Silva Silveira
Eng. Civil CREA-PR 14206/D





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20102651045
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 632,50 referente a esta ART foi pago em 29/06/2010 com a guia nº 100020102651045

Profissional Contratado: SERGIO ANTONIO PASTRO (CPF:727.154.729-00) Nº Carteira: PR-20780/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Nº Registro: 39456

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

CPF/CNPJ: 78.196.755/0001-09

Endereço: PRAÇA HENRIQUE SZFERMANN 139 CENTRO

CEP: 87355000 JURANDA PR Fone: 4435691185

Local da Obra/Serviço: MARGENS BR 369 - GLEBA 121 SN

Quadra:

Lote: 182-B

- JURANDA PR

CEP: 87355000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1100 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Data Início 29/06/2010
Data Conclusão 30/07/2010

Vlr Taxa R\$ 632,50 311

Base de cálculo: TABELA AUXILIAR - EDIFICAÇÕES

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO;
CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO PRÉ-MOLDADO 1.100,00M2, PORTAL E ALAMBRADO.

Insp.: 4310
27/08/2021
CreaWeb 1.08

DISPENSADA

DISPENSADA

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE QUITADO E ASSINADO, CONFORME VIA ENTREGUE NO Crea-PR. Data de Pagamento:

29/06/2010

Valor: R\$ 632,50

**ANEXO III****RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA
TÉCNICA****TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181-A

TEL: (44) 3543-1636

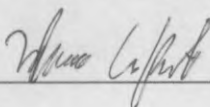
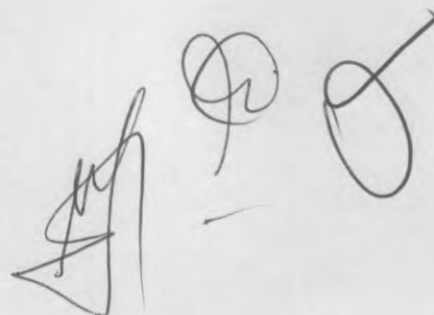
E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Eu, Marco Antônio Pastro, Portador do nº RG: 13.018.767-6 SESP/PR e CPF: 077.669.409-06, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubiratã/PR 25 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06


_____

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Ubatã/PR 25 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

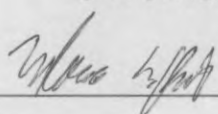
O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubiratã/PR 25 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06





**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor Marco Antônio Pastro e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã/PR 25 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06

Contador

CLAUDEMIR CICILIATO

CRC/PR: 031050/O-3

CLAUDEMIR CICILIATO
TC/CRC-PR 031050/O-3



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

00010802

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2021 14:13:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **04.875.155/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000109082

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – Nº1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O Valor para execução do objeto acima é de R\$51.983,59

O valor global p/ execução do objeto acima é de: CINQUENTA E UM MIL REAIS NOVECENTOS E OITENTA E TREZ REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Marco Antônio Pastro, Portador do nº RG: 13.018.767-6 SESP/PR e CPF: 077.669.409-06, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias nº75, na cidade de Ubatuba/PR.

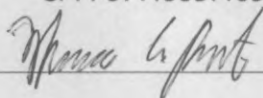
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Sergio Antonio Pastro, CPF: 727.154.729-00, nº do RG: 3.536.269-0, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias nº75, na cidade de Ubatã, Telefone (44)9 9920-5364, e-mail: conengeconstrutora@gmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo: Banco Sicredi, Agência: 0726, C.C: 55384-9. Conenge Construtora de Obras

Ubatã/PR 25 de agosto de 2021.

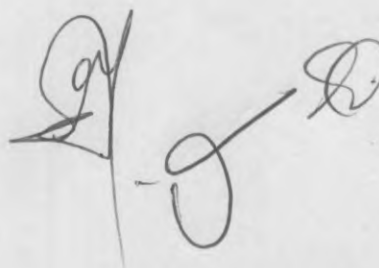
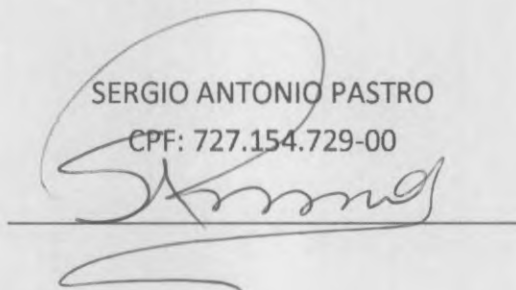
MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06



SERGIO ANTONIO PASTRO

CPF: 727.154.729-00



OBRA: CERCAMENTO DE ALAMBRADO UVR BARRAÇÃO UVR				DATA: 07/06/2021	LOCAL: ESTRADA VITÓRIA,	SINAPI - 04/2021 - Paraná			B.D.I 20,86%	
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1			CERCAMENTO							
1.1	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO), AF_05/2018	M	243,92	122,80	148,40	51.983,59	100,00 %	
1.2	1118	Próprio	PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DIN 2440/INBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 8,0x2,0M, INCLUSIVE ROLADANA DUPLA, TRILHO DUPLO E CADEADO, CONFORME PROJETO	UN	2	2.917,33	3.525,59	36.198,65	69,78 %	
1.3	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_01/2020	M	18	46,30	55,95	7.051,18	13,50 %	
1.4	100897	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO), AF_01/2020	M	6	86,03	103,96	1.007,10	1,93 %	
1.5	95857	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPa, AF_01/2017	m²	1,76	2.882,35	3.483,31	6.130,62	11,74 %	
1.6	92788	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,81	12,26	14,81	219,33	0,42 %	
1.7	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,7	19,40	23,44	86,72	0,17 %	
1.8	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADA EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	8	37,97	45,88	367,04	0,70 %	
1.9	73865/001	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMA DEMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	m²	8	9,61	11,61	92,88	0,18 %	
1.10	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	6,6	13,18	15,92	105,07	0,20 %	
1.11	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	6,6	12,70	15,34	101,24	0,19 %	
SERGIO ANTONIO PASTRO CPF: 727.154-729-00 Crea: PB-201780/D MARCO ANTONIO PASTRO CPF: 077.669.409-06									Total sem BDI 43.015,40	
									Total do BDI 8.988,19	
									Total Geral 51.983,59	
									APLICAÇÃO DOS RECURSOS 60 DIAS	

00011200







**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5314/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS.

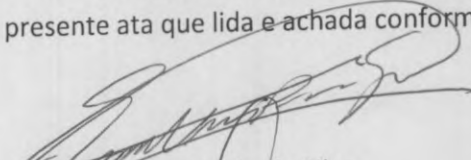
Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2021, às 14 horas, em sessão pública, reuniram-se os senhores Eduardo Vitor Penido da Silva, Félix Tibúrcio de Almeida, e Vitor Tibúrcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 06/2021, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

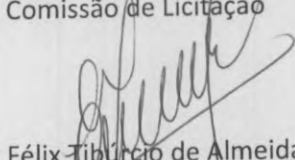
A sessão iniciou com o recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 14h00min, comparecendo apenas a empresa **CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita 1059 no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

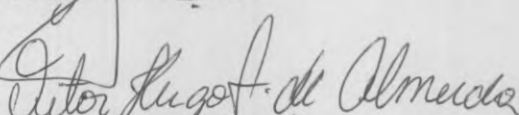
A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação das licitantes, repassando-os ao representante presente para rubrica e constatação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. A empresa foi habilitada uma vez que cumpriu com todos os requisitos estabelecidos pelo edital.

O envelope de proposta da empresa foi rubricado pelos presentes para fim de constatação que se encontrava lacrado. O envelope foi aberto e toda a documentação foi analisada pela Comissão. A empresa ofertou proposta no valor de R\$ 51.983.59. Com a proposta devidamente aceita, a Comissão de Licitação informou ao representante presente que qualquer erro de preenchimento na planilha seria verificado posteriormente e havendo necessidade de correção a empresa seria comunicada por e-mail. O representante se retirou da sessão neste momento.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 14h15min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por todos os presentes.


Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Vitor Tiburcio de Almeida
Comissão de Licitação

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04875155000122

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
UBIRATÃ	04.875.155/0001-22	CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/06/2019	10/06/2020		Expirado

000116



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 6/2021, processo nº 5314/2021, cujo objeto é Construção de alambrado na unidade de valorização de recicláveis.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 03 de setembro de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

000118



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

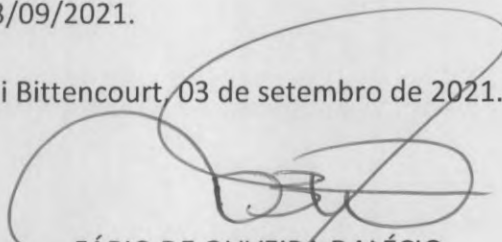


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5314/2021.
2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de alambrado na unidade de valorização de recicláveis.
4. FORNECEDOR (A): **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, nº 1181-A, cidade de Ubatuba, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-51.983,59 (cinquenta um mil novecentos oitenta três reais e cinquenta nove centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/08/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de setembro de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

**CONTRATO N.º 122/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5314/2021****TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.875.155/0001-22, situada na avenida João Medeiros, n.º 1181-A, cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP 85.440.000, telefone n.º (44) 3543 1636 e e-mail (conengeconstrutora@gmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5314/2021, Tomada de Preços n.º 06/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a construção de alambrado na unidade de valorização de recicláveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-51.983,59 (cinquenta um mil novecentos oitenta três reais e cinquenta nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	8891	449051020700	Aterros sanitários	Livre	52.229,02

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A ordem de serviços será emitida em até dez dias úteis contados da assinatura do contrato.



5.2. A empresa CONTRATADA se obriga a entregar a obra ao CONTRATANTE em até setenta dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser realizada na Unidade de Valorização de Recicláveis, localizada no Aterro Sanitário Municipal, Estrada Vitória, s/nº, zona rural do Município de Ubiratã.

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.



6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;



8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;



8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Laércio França, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá à fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, ao fiscal substituto, o servidor Aimoré Pereira de Carvalho, e à Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I₁₂ = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I₀ = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.



18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 03 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante


CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.439- ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

10. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/06/2021.

11. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5314/2021.

2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de alambrado na unidade de valorização de recicláveis.

4. FORNECEDOR (A): CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, nº 1181-A, cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-51.983,59 (cinquenta um mil novecentos oitenta três reais e cinquenta nove centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/08/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): C F ANTONELLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5240/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Gabinete, Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

VALOR: R\$- R\$-1.280,47 (um mil duzentos oitenta reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS POSTAIS.

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL PARANÁ, CNPJ nº 34.028.316/0020-76.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Ubatuba, 01 de setembro de 2021.

Elias Renam dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

Ubatuba, 01 de setembro de 2021.

De: Departamento de Licitações

Para: Edmund Behrend, Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminho-lhe o processo licitatório nº 010/2021, após devidamente instruído, para que o ratifique, autorizando por dispensa de licitação (Art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93), a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS POSTAIS.

Atenciosamente,

Elias Renam dos Santos

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2021

Processo Licitatório nº 010/2021

Respaldo no inciso VIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer emitido no processo licitatório nº 010/2021 pelo Advogado da Câmara Municipal de Ubatuba, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS POSTAIS, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.440- ANO: XVI

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 09 de setembro de 2021.
Ubatã, Paraná 09 de setembro de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5373/2021.
 2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43, sediada à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.
 5. VALOR: R\$ 266.650,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis e sessenta e seis centavos).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/09/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

- O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5322/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 126/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um trator agrícola 4x4, em atendimento ao convenio nº 311/2020 formalizado entre o município de Ubatã e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
 4. FORNECEDOR (A): SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.306.691/0001-01, situada na Rod Parigot de Souza km 220, 160, na cidade de Arapoti, Estado Paraná.
 5. VALOR: R\$-189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/08/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

- O Prefeito de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5323/2021.
 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 127/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de carreta basculante agrícola, modelo hidráulica.
 4. FORNECEDOR (A): FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.416.243/0001-52, situada na rua Rio de Janeiro, S/N, na cidade de Palotina, Estado Paraná.
 5. VALOR: R\$-31.000,00 (trinta e um mil reais).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/08/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5325/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar pintura do paço municipal prefeito Alberoni Bittencourt.
VALOR: R\$-24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5314/2021.
OBJETO: Construção de alambrado na unidade de valorização de recicláveis.
VALOR: R\$-51.983,59 (cinquenta e um mil novecentos oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.306.691/0001-01.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5322/2021.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola 4x4, em atendimento ao convenio nº 311/2020 formalizado entre o município de Ubatã e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
VALOR: VALOR: R\$-189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.416.243/0001-52.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5323/2021.
OBJETO: Aquisição de carreta basculante agrícola, modelo hidráulica.
VALOR: R\$-31.000,00 (trinta e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021
CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5373/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 266.650,66 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5292/2021.
OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de equipamentos de proteção individual destinados à secretaria de serviços urbanos e pavimentação.
VALOR: R\$-2.476,60 (dois mil quatrocentos setenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5240/2021.
OBJETO: Aquisição de materiais de Consumo, Limpeza e Higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, Gabinete, Secretaria de Vição e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início